



# AUDIPE

ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES PÚBLICOS  
EXTERNOS DO TRIBUNAL DE CONTAS MT

*Dezembro de 2022:  
Duas décadas de fundação*



**20**  
*anos*

A Associação dos Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso comemora duas décadas de avanços e amadurecimento institucional.

## REVISTA AUDIPE 20 ANOS

GESTÃO 2022/2023



**Presidente**  
**Carlos Alexandre Pereira**



**Secretário**  
**Vitor Gonçalves Pinho**



**Tesoureiro**  
**Aloisio Barros de Carvalho**



**Suplente Secretário**  
**Silvia Kasmirski**



**Suplente Tesoureiro**  
**Daves de Azevedo Cordova**



ASSOCIAÇÃO DOS AUDITORES PÚBLICOS  
EXTERNOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO  
ESTADO DE MATO GROSSO

Dados Internacionais de  
Catalogação na Publicação (CIP)

Revista da AUDIPE  
Cuiabá, MT: AUDIPE, 2022.

ISBN 978-65-995734-4-6

1. Direito 2. Controle Externo.

21-76380 CDU-34(81)

Índices para catálogo sistemático:  
1. Brasil: Direito 34(81)

Bibliotecária  
ALINE GRAZIELE BENITEZ  
CRB-1/3129

Jornalista responsável:  
NELLI MARIA TIRELLI  
DRT 6154 PR

Impressão  
1.000 exemplares  
PROMO GRÁFICA EDITORA E  
COMUNICAÇÃO VISUAL  
(65) 3054-0006

A Revista AUDIPE 20 anos é uma publicação da Associação dos Auditores Públicos Externos do TCE/MT. Todos os artigos e opiniões são de inteira responsabilidade de seus autores, não expressando a opinião da instituição.

# INTRODUÇÃO

**A Associação dos Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas de Mato Grosso completou 20 anos de existência, em 2022. Durante esse período, nossa profissão passou por diversas transformações, novos auditores chegaram e valorosos profissionais decidiram desfrutar da merecida aposentadoria, após muito contribuir com nosso tribunal.**

Se hoje temos uma das melhores condições de trabalho no país, devemos muito aos nossos antecessores que enfrentaram as mais diversas dificuldades para exercer a profissão, e mesmo assim trabalharam com excelência. Neste período o estado de Mato Grosso muito se desenvolveu e avançou em direção ao interior, com destaque no agronegócio que o tornou muito próspero.

O trabalho de auditoria sempre foi permeado por particularidades que transformam a atuação do profissional em um constante desafio, que necessita sempre de mudanças. Nesse sentido, o novo modelo de atuação fiscalizatória das Secex, instituída por meio da Resolução Normativa nº 1/2022, é um exemplo.

O Novo Modelo de atuação fiscalizatória do TCE/MT se soma ao *mens legis* (espírito da Lei) positivado pela Casa na Resolução Normativa nº 3/2022, que estabeleceu diretrizes e procedimentos com os objetivos de otimizar a instrução dos processos de controle externo e reduzir o estoque processual do Tribunal. Está em sintonia, também, com o princípio constitucional da razoável duração do processo, enquanto vetor de consecução do princípio da dignidade da pessoa humana. Neste ponto, o Novo Modelo de atuação inaugura mudança de paradigma no modo de trato instrutivo, notadamente em relação aos processos de aposentadorias, reformas,

reservas e pensões.

Os auditores representam o diferencial no Controle Externo, pois o bem mais precioso de uma instituição, seu maior ativo são as pessoas. A AUDIPE segue ao lado de seus associados nesse novo momento.

Um tempo de amadurecimento institucional, na qual o nosso trabalho de controle externo deve ter maior higidez processual, com destaque ao devido processo legal e as recentes mudanças introduzida na Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro - LINDB.

Zelar pelo patrimônio público e fiscalizar a aplicação dos recursos. Esta é a responsabilidade do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT) que, para além da penalização, realiza um trabalho preventivo e orientativo junto aos gestores públicos do estado e dos 141 municípios, com foco na qualidade e efetividade dos serviços prestados ao cidadão.

A Corte de Contas se desapega assim do aspecto punitivo e justiceiro, fenômeno que Fernando Vernalha chamou em 2016 de "Direito Administrativo do medo", em razão do administrador público estar desistindo de decidir por temer o controle rígido, ortodoxo, excessivo, acrítico.

O Tribunal de Contas de Mato Grosso tem o compromisso de garantir técnica, coerência e justiça nos processos de controle externo, de agir conforme os princípios da legalidade, moralidade e imparcialidade, de assegurar sua eficiência, eficácia e efetividade, de atuar com celeridade e de promover soluções inovadoras.

Nesses 20 anos conseguimos avançar, crescer, evoluir e amadurecer.

Agradecemos a todos que contribuíram para o crescimento da AUDIPE.

---

*Carlos Alexandre Pereira*  
*Presidente da AUDIPE*  
*GESTÃO 2022/2023*

# AUDIPE: 20 anos de gestão

Em 19 de dezembro de 2002, na sede do Sindicato dos Contabilistas de Mato Grosso é fundada a Associação dos Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso (AUDIPE) com seu Estatuto registrado no 1º Serviço Notarial e Registral de Cuiabá/MT.

A AUDIPE é entidade civil, autônoma, sem fins lucrativos, com número ilimitado de associados e duração por tempo indeterminado. Atua, representa e defende, em todo o território nacional, como representante ou substituta processual, os servidores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso ocupantes do cargo de Auditor Público Externo.

A Associação é mantida exclusivamente pela receita das mensalidades de seus filiados, pelas rendas de juros e de aplicações dos saldos de suas contas bancárias ou de investimentos financeiros.

O grande idealizador da AUDIPE foi o auditor Rômulo Ramos Penha Filho (*in memoriam*), que foi também o seu primeiro presidente.

Ao longo desses anos a AUDIPE se manteve e conquistou seu espaço com um fortalecimento constante nas gestões que passaram pela sua direção e pelos seus associados, que cumprem um importante papel de legitimidade em cada ação.

**Veja a lista dos presidentes ao longo desses 20 anos de Associação:**



**Gestão 2003/2004**  
**Rômulo Ramos Penha Filho**



**Gestão 2005/2006**  
**Roberto Carlos de Figueiredo**



**Gestão 2007**  
**Alan Fernandes Pimenta**



**Gestão 2008**  
**Edmar Cláudio Marangon**



**Gestão 2009**  
**José Fernandes Corrêia de Góes**



**Gestão 2010/2011**  
**João Roberto Proença**



**Gestão 2012/2013**  
**Mario Ney Martins de Oliveira**



**Gestão 2014/2015**  
**Vander da Silveira Melo**



**Gestão 2016/2017**  
**Simony Jin**



**Gestão 2018/2019**  
**Evandro Aparecido dos Santos**



**Gestão 2020/2023**  
**Carlos Alexandre Pereira**

# O PROCESSO DE CRIAÇÃO E AMADURECIMENTO DA AUDIPE

**A Associação dos Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - AUDIPE nasceu dos anseios dos auditores, como forma de dar voz e representatividade aos profissionais do exercício de Controle Externo, que coexistia com um Tribunal de Contas ainda acanhado e tradicional, no seu papel institucional perante a sociedade.**

O processo de criação da AUDIPE foi um trabalho de convencimento pessoal de cada auditor, destacando-se o empenho dos saudosos colegas Rômulo Penha, Júlio Amorim e Milton Carvalho, bem como dos auditores fundadores da entidade, frente à resistência de alguns poucos colegas que entendiam que por existir um Sindicato de Trabalhadores, não se fazia necessária a criação da entidade.

Os anseios dos Auditores Públicos Externos abrangiam não só a necessária valorização salarial, melhoria das condições de trabalho internas e externas, atualizações e capacitações técnicas com cursos e estudos, mas, sobretudo, a defesa dos posicionamentos técnicos e transparentes na emissão dos relatórios de auditoria, que, naquele momento passavam por relevantes focos de mudanças e interpretações, frente à implantação da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF. Até a uniformização de entendimentos e estudos pelas comissões técnicas dos Tribunais de Contas e outras entidades do governo federal, eram 23 pontos polêmicos da LRF, que demandaram muito trabalho até a

perfeita pacificação de posicionamentos pelas Cortes de Contas.

Não existia, à época, uma valorização adequada da área fim do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

Aos que tem boa memória, fica a lembrança de que, por um período de meses, o Auditor Público Externo percebeu salário inferior ao mínimo



nacional na instituição, o que por si só demonstra o quão relegada estava a categoria, dentro do hercúleo exercício de fiscalizar os atos de gestão dos jurisdicionados, frente à quase inexistente tecnologia da informação adequada no órgão, agravada, ainda, pelo número ínfimo de auditores para atender a todas as demandas - em média eram 35 profissionais na área.

## FALAR DA AUDIPE É RECORDAR FLORES E ESPINHOS

FLORES, pois houve com a sua criação, um fortalecimento dos trabalhos de auditoria e de seus profissionais como um todo, e destaca-se aqui a defesa, pela entidade, sempre que necessária, dos posicionamentos técnicos, citando-se como exemplo, aqueles inerentes aos cálculos de índices da Saúde e da Educação, que em algum momento divergiu do entendimento da Corte, mas manteve-se fiel ao entendimento técnico dos auditores frente à legislação em vigor.

À velha guarda de auditores há a lembrança de fazer dois cálculos nos relatórios técnicos - um conforme entendimento do auditor e outro conforme entendimento da Corte, preservando-se a independência e a impessoalidade do relatório técnico e do próprio profissional.

A AUDIPE, dentre outras ações, conquistou um lugar de respeito perante a sociedade e no próprio Tribunal de Contas, pois passou a ser ouvida nas questões que impactavam a atuação do controle externo, representando, como era o sonho, a classe dos Auditores Públicos Externos.

Houve outros momentos fortes, de atuação em prol do fortalecimento do Tribunal de Contas - quem não se lembra do movimento Conselheiro Cidadão? É importante ressaltar que nos movimentos de defesa dos melhores ideais para o coletivo e para a sociedade, é que se conhece a força de uma entidade e dos seus componentes. E são nesses momentos que a sociedade passa a enxergar a razão da existência de algumas instituições.

ESPINHOS, porque no decorrer da sua história, houve momentos de separatividade da categoria, unicamente por discordâncias de posicionamento mais rígido na forma de atuar, os quais culminaram com a renúncia de uma chapa eleita, o que foi um motivo de tristeza para a categoria, pois certamente eram colegas que defendiam os melhores ideais da entidade.

Houve também, momentos em que nenhuma chapa era formada para concorrer



às eleições e, momentos como esse, sempre causaram grande dor em todos os servidores que sempre lutaram pelo fortalecimento do controle externo e de seus profissionais. Mas a seriedade e responsabilidade sempre prevaleceram e a AUDIPE continua a sua trajetória fazendo parte da história, com colegas atuantes na sua diretoria.

Houve momentos, também, em que alguns auditores passaram a defender mais os posicionamentos pessoais que coletivos da entidade, prejudicando a finalidade precípua da sua criação. Mas, ao final, sempre o bom senso prevaleceu, para que a AUDIPE permanecesse fiel às funções e razões da sua existência - ser uma entidade eminentemente técnica e que defende e valoriza não só os profissionais da auditoria, mas o Tribunal de Contas como a sua "Casa Mater" - o órgão responsável por resguardar a aplicação correta e eficaz do erário, possibilitando os melhores resultados para a sociedade.

O exercício do controle externo é a própria razão da existência dos Tribunais de Contas, e a independência da área fim é fator primordial para a conquista cada vez maior do respeito pela sociedade, que espera do órgão a correta e eficaz fiscalização dos recursos públicos, tarefa essa ampliada com o advento do controle social. Dentro dessa visão, com o decorrer do tempo, o Tribunal de Contas deu um grande salto e a AUDIPE acompanhou, junto com outras entidades representativas dos servidores, e evoluiu



na forma de atuar e dar visibilidade a ele, como o órgão de controle idealizado por Rui Barbosa.

As divergências e conflitos fazem parte da história, assim como as vitórias e as conquistas. Dentro desse contexto, sempre as ações que visem o coletivo podem ser as mais refletidas, corretas e apropriadas. Porém, pode-se também dizer que os erros são aprendizados para não se fazer mais da mesma forma e que os acertos são os estímulos que movimentam o homem a estar sempre buscando e inovando no progresso e na evolução dos ideais para a vida como um todo. E quando digo vida - digo vida para todos que desejam uma sociedade mais igualitária pela forma de atuação dos Tribunais de Contas.

O tempo passou e foi amigo. Caminhando juntos - AUDIPE e Tribunal de Contas, vislumbra-se uma atual Corte de Contas, forte, estruturada com as melhores tecnologias da informação, computadores, ambientes de trabalho, forma de atuação, sistemas de informação, número adequado de auditores, treinamentos contínuos e importantes para a capacitação técnica em todas as áreas que a compõem, destacando-se como referência, em nível nacional e internacional, e que desperta nos seus servidores, um grande orgulho de fazer parte da instituição.

Hoje, têm-se um Tribunal de Contas com um corpo de membros que na busca pela excelência cada vez maior da instituição, interage principalmente com a área fim,

representada pela AUDIPE e comissões técnicas, primando pelos melhores caminhos para o exercício do controle externo. Por fim, a busca em comum pela excelência é que vai auxiliar na fomentação de planejamentos, aperfeiçoamento das políticas públicas pelos jurisdicionados e, sobretudo, melhoria da governança e governabilidade, diretamente no Estado de Mato Grosso, que dispensa qualquer comentário quanto a sua importância no cenário nacional, tamanho e diversidade.

É um orgulho fazer parte da fundação e da entidade AUDIPE e são mais de 40 anos de serviços prestados exclusivamente ao Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso e mesmo assim continuo a cultivar os melhores ideais dentro das premissas para as quais foi criada.

Dentro dessas premissas, visualizo o quanto essa entidade pode contribuir com o TCE/MT. É possível visualizar as realizações benfazejas que as futuras diretorias da AUDIPE podem realizar, para que o Tribunal de Contas se fortaleça cada vez mais no seu papel constitucional, na administração deste grande estado.

**MARTA RITA DE CAMPOS SOUZA**  
Exerce o cargo de Auditor Público Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, associada fundadora da AUDIPE. Graduada em Ciências



Econômicas pela Universidade Federal de Mato Grosso. Pós-graduada em Economia do Meio Ambiente, Auditoria Operacional e Auditoria de Entidades Governamentais pela UFMT. Ocupou os cargos de Secretária Geral do Tribunal Pleno, Subsecretária do Tribunal Pleno, Inspetora Geral de Controle Externo. Como cidadã voluntária é uma das fundadoras do Movimento Nacional da Cidadania pela Vida - Brasil Sem Aborto - Comitê Cuiabá. É terapeuta quântica, espiritualista, universalista e voluntária no Espaço Shiva Hama Kur.

# NOVO MODELO

## De atuação fiscalizatória das SECEX

Por meio da Resolução Normativa nº 01/2022, o Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE/MT) instituiu o novo modelo de atuação fiscalizatória das Secretarias de Controle Externo (Secex) da Corte de Contas.

Convicto da ideia de adotar um novo modelo para as Secex, com o intuito de promover a eficiência do sistema de controle externo do TCE/MT, fundamentado em estudos técnicos contendo robustas evidências deste pensamento, o presidente José Carlos Novelli, apoiado pelos demais conselheiros, já nos primeiros dias da sua gestão, determinou à Secretaria Geral de Controle Externo (Segecex) que iniciasse, por meio de uma Resolução Normativa, a criação do novo paradigma.

De acordo com o presidente, um estudo técnico elaborado pela Segecex em outubro de 2021 apontou a necessidade de maximização da produtividade, equidade da carga laboral dos servidores lotados nas secretarias e da, conseqüente, melhoria dos serviços prestados à população.

“Percebeu-se a necessidade de promover mudanças no modelo de fiscalização empregado nas Secretarias de Controle Externo. Ficou claro que a metodologia até então vigente comprometeu a produtividade dentro das unidades técnicas e ainda causou grande desequilíbrio na distribuição da carga laboral, estando a reclamar, portanto, de urgente ação reparadora”, ressaltou Novelli.

O presidente fez questão de destacar ainda que o novo modelo é completamente



distinto das “antigas generalistas”. “Sobretudo porque esse novo modelo aproveitará a experiência absorvida pelos servidores nas áreas temáticas de lotação atual, e será administrativamente desvinculado dos Gabinetes de Conselheiros”.

Sob coordenação da Segecex, o novo modelo é composto por seis Secretarias de Controle Externo (Secex), com atuação multidisciplinar, e a Secretaria de Controle Externo de Obras e Infraestrutura, que por sua natureza se mantém especializada em apenas uma área. Já a Secretaria de Controle Externo de Recursos (Serur) permanece vinculada à Presidência do TCE/MT.

O novo modelo de atuação das Secex está inserido no Programa de Incentivo à Produtividade, Resolução Normativa nº 02/2022, cuja minuta também foi

elaborada pela Segecex com base no estudo técnico. O programa contempla ainda outros três eixos, sendo eles a avaliação de produtividade; projeto especial de treinamento; e implantação da medalha do Mérito do Controle Externo.

Para elaboração do programa foi considerado o histórico de atuação do Tribunal de Contas de Mato Grosso, que é baseado em eficiência, produtividade e equidade, tanto na gestão administrativa quanto na atividade de instrução e fiscalização.

Consideramos, dentre outros pontos, a necessidade permanente de incrementar a produtividade dos trabalhos fiscalizatórios e instruções processuais, bem como de reduzir desigualdades na distribuição de carga laboral entre as unidades técnicas.

O programa está em sintonia com os valores da instituição, de seus membros, servidores e da sociedade em geral, quais sejam a eficiência administrativa, a celeridade processual, a meritocracia na gestão de pessoas e, sobretudo, o respeito para com a população mato-grossense, usuária dos serviços de controle externo prestados pela Casa.



**VITOR GONÇALVES PINHO**  
Secretário-geral adjunto da Segecex, secretário da AUDIPE biênio 2020/21 e reeleito em 2022/23. Graduado em Ciências Contábeis pela Universidade Federal do Ceará (2008) e pós-graduado em Administração Pública pelas Faculdades Integradas do Ceará (FIC) e em Auditoria Governamental pela Unifor. Foi Auditor Federal de Controle Externo do Tribunal de Contas da União (TCU). Atualmente é Auditor Público Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.



## A SERUR E O DUPLO GRAU de jurisdição como vetor do devido processo legal

**Em que pese a controvérsia sobre a aplicabilidade do duplo grau de jurisdição perante os Tribunais de Contas, a Lei Maior é clara no sentido de impor a este órgão de fiscalização e controle, a observância do POSTULADO DO DEVIDO PROCESSO LEGAL e todos os princípios dele decorrentes, a exemplo da ampla defesa, do contraditório bem como o direito de recorrer das suas decisões sancionatórias e ou punitivas, além de outros princípios ou vetores descritos de forma exemplificativa no art. 69 e incisos do Regimento Interno deste Tribunal (RITCE/MT).**

**A**ssim prescreve a Constituição da República Federativa do Brasil, em seu art. 5º, inciso LV: “aos litigantes, em processo judicial ou **administrativo**, e aos acusados em geral **são assegurados** o contraditório e ampla defesa, com os meios e **recursos a ela inerentes**” (destacamos).

Portanto, o texto constitucional dispensa qualquer interpretação, é de

uma redação cristalina, irrefutável, pois garante ou assegura, mesmo nos processos administrativos a defesa ou impugnação de uma decisão ou processo “injusto” por meio de recursos ao próprio Tribunal de Contas, conforme prescrito no Título IX do RITCE, art. 349 e seguintes.

O recurso, aliás, não é nenhuma novidade em qualquer dos Tribunais de Contas brasileiros, mas o modo de sua instrução, certamente sim.

Falando de Mato Grosso, até o ano de 2020, os recursos eram analisados pela mesma unidade técnica de auditoria ou de fiscalização, o que assassinava qualquer forma, ainda que mitigada, do respeito ao princípio ou vetor do duplo grau de jurisdição e por via reflexa, o DEVIDO PROCESSO LEGAL.

A eficácia dos recursos era desprezível, dificilmente, senão impossível, os rogos dos recorrentes eram acatados, providos e as decisões reformadas, o que logicamente, afastava o maior ideal das democracias do recinto do Tribunal de Contas, cita-se

a JUSTIÇA. Ao contrário, se entronizava a injustiça com a perpetuação de processos inquisitórios, punitivos, nulos e ou inválidos.

Como dito atrás, em 2020, o Tribunal de Contas de Mato Grosso, evoluiu nesse sentido e por uma sábia decisão do Conselheiro Guilherme Antônio Maluf, foi implementada a Secretaria de Recursos (SERUR) como unidade especializada e desvinculada da auditoria e ou SEGECEX (Resolução Normativa nº 20/2020).

Em 10 meses de funcionamento, a SERUR se tornou uma referência em produção de conhecimento e boas práticas, elaborou e aprovou junto a presidência o Manual de Recursos, capacitou sua equipe interna, estendeu e ampliou essa capacitação e ou debate para os servidores do Ministério Público de Contas e dos Gabinetes de Conselheiros, confeccionou, publicou e disponibilizou 100 boletins de jurisprudência para o acesso de todos os atores e interessados na editora do TCE/MT ou PUBLICONTAS.

Registre-se também que a SERUR, ainda na gestão do eminente Conselheiro Guilherme Antônio Maluf, participou ativamente no 1º evento do “Programa Conexão TCE”, lançado na cidade de Primavera do Leste, onde apresentou seus prodigiosos números, mostrando como zerou o estoque processual por 10 vezes consecutivas, respeitando, mesmo na pandemia, a duração razoável dos processos, outro vetor até então desconsiderado pelas unidades técnicas e sempre na tentativa de fazer “justiça”, ou seja, lançando um novo olhar sobre os processos, gerando reflexão interna em todo o tribunal e um avanço democrático em suas decisões; mais humanas e mais próximas da realidade e das dificuldades dos gestores públicos, em sintonia com metanorma estabelecida na Lei de Introdução ao Direito Brasileiro - LINDB (art. 22).

Saliente-se ainda, a pesquisa realizada pela Associação dos Municípios – AMM, dando conta do alto índice de aprovação dos jurisdicionados em relação ao estabelecimento e funcionamento da SERUR no ano de 2021.

O eminente Conselheiro José Carlos Novelli, atual Presidente da Corte de Contas, também de forma sábia, manteve a SERUR como unidade especializada e ou desvinculada da auditoria (Resolução Normativa nº 01/2022).

Ou seja, a SERUR deve continuar sendo um verdadeiro centro de excelência, uma equipe de elite, com auditores de visão holística, mais condizente com o DEVIDO PROCESSO LEGAL, detentores de argumentos técnicos e ou jurídicos suficientes para corrigir erros, equívocos e fazer justiça, pois qualquer coisa menos que isso, será um retrocesso e ou um retorno a um sistema arcaico e superado em 2020, como dito atrás.

Como o primeiro supervisor de recursos, liderado pelo então secretário Manoel da Conceição da Silva, atual Secretário Geral de Controle Externo, desejo muito sucesso à seleta e distinta equipe da SERUR e que esta continue a romper todas as barreiras e obstáculos que possam embaraçar a eficiência e a excelência do Tribunal de Contas, bandeiras defendidas pelo atual presidente e líder maior José Carlos Novelli, assim como os demais membros ou conselheiros da Corte de Contas Mato-grossense.



**JOSÉ FERNANDES  
CORRÊA DE GÓES**

**Advogado, Contador, Auditor e Professor, especialista em Contabilidade Governamental e Direito Público, foi Secretário, Tesoureiro e Presidente da AUDIPE (2007/2009), 1º Supervisor de Recursos na SERUR (2021) e atualmente é Secretário de Controle Externo da 4ª Relatoria do TCE/MT.**

# A DESFILIAÇÃO MOTIVADA da AUDIPE junto à ANTC

**Na linha de prestação de contas junto aos associados e porque não dizer de justiça, este presidente opta por esclarecer mais os fundamentos ou motivos da desfiliação da AUDIPE junto à Associação Nacional dos Auditores de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil (ANTC).**

No dia 06/07/2020, não somente a AUDIPE, bem como a diretoria do SINTTCONTAS e da ASTECONPE, protocolaram o requerimento junto à presidência do TCE, sobre a “necessidade de correção, pela Casa, de grave fragilidade processual observada na admissão de Representações de Natureza Interna (RNI), com assunção de riscos de nulificação dos processos na instância judicial, por ofensa ao devido processo legal.

Ressalte-se que a ANTC possui dentro das suas oito metas, a de número 5, cujo ideal é “Respeitar o devido processo legal na esfera do Controle Externo.”

Estranhamente, no dia 13/07/2020 começaram a sair notícias enviesadas sobre o referido requerimento, e estes argumentos falaciosos foram rebatidos na Nota Conjunta do STT e ASTECONPE, conforme disposto abaixo:

“Diz-se que o Requerimento falhou em pedir de forma generalizada sobrestamento e anulação de RNIs. Novamente, isso não é verdade. Uma leitura atenta verifica que pedimos de forma generalizada o LEVANTAMENTO das eventuais RNIs com problemas. Se constatado que uma RNI apresenta problemas na sua admissibilidade, o

eventual sobrestamento e anulação do respectivo processo deverão ser realizados caso a caso, envolvendo os agentes responsáveis”.

Por último, é preciso deixar muito claro que o Requerimento não diminui em nada a atuação fiscalizatória do TCE/MT. O eventual sobrestamento e anulação de processos não impede o reprocessamento dos autos, isto é, a autuação de novo processo para tratar do mesmo assunto, só que sem a ilegalidade na admissibilidade da Representação de Natureza Interna. Assim expomos na parte conclusiva do Requerimento.”

Na Proposta de Reunião Extraordinária da AudTCU encontramos uma conversa do auditor substituto Luiz Henrique Lima, que posta a notícia enviesada e o seguinte comentário no grupo:

“Já viram algo semelhante?”



Entidade de auditores pedindo para anular representação de auditores”

Ou seja, esta conversa e outros diálogos de alguns colegas auditores, inclusive no grupo de WhatsApp, foram enviadas à AudTCU e posteriormente à ANTC, no intuito de que fosse criada uma opinião pública contrária ao referido requerimento.

Para ilustrar o clima de guerra promovido exclusivamente pela maioria dos integrantes da carreira de Auditor Substituto de Conselheiro do TCE/MT, cita-se que, na mesma data, um deles atacou pelo *WhatsApp*, diretamente, um dos membros da Diretoria da AUDIPE, acusando-o de, em sua visão, estar querendo “explodir o Tribunal de Contas”, simplesmente porque o servidor havia subscrito o Requerimento das entidades, peça essa formulada legitimamente, sobre objeto legal e legítimo. A beligerância era clara, unidirecional e tinha o objetivo de desestabilizar o Tribunal de Contas de Mato Grosso e gerar um clima de anormalidade institucional vista poucos meses depois.

No mesmo dia, em 13/07/2020, a diretoria da AUDIPE afirmou que faria a Assembleia, convocando os associados para o dia 16/07, virtualmente, e registrese, foi a primeira realizada deste modo, convocada em tempo recorde, na tentativa de explicar o assunto.

No dia 14/07/2020, sai na Gazeta uma matéria assinada pela Lucieni Pereira, diretora da AudTCU e ex-presidente da ANTC, sobre o tema: “Temor de Mordaça”, na qual afirma que o requerimento teria por finalidade amordaçar e algemar os auditores.

No mesmo dia foi emitido um Ofício da AUDICON, entidade que representa os auditores substitutos, na qual afirma o seguinte: “A AUDICON vem solicitar que a



ANTC atue no sentido de evitar o referendo desse requerimento pela Assembleia Geral da AUDIPE, prevista para o próximo dia 16 de julho, ou obter o seu indeferimento...”

Ficou explícito no documento a missão dada pela AUDICON para que a ANTC buscasse de todas as formas, evitar que fosse referendado o documento via Assembleia da AUDIPE.

No dia 16/07/2020, a ANTC veio propor à diretoria da AUDIPE que adiasse a Assembleia, por meio do Ofício nº 166, sendo que ela já havia sido marcada anteriormente junto a categoria desde o dia 13/07.

A diretoria da AUDIPE, respeitando seus associados, e vislumbrando que a associação é independente e autônoma, manteve a reunião que já havia sido marcada anteriormente, a fim de decidir quanto à questão do requerimento INTERNO protocolizado na casa.

Como que o presidente da AUDIPE, iria participar de uma reunião na ANTC, antes de saber o que a categoria iria decidir em assembleia? Não havia lógica, assim como, era visível a tentativa da entidade nacional, amordaçar este presidente, enquanto o acusava de amordaçar os auditores associados da AUDIPE.

A diretoria da AUDIPE viu o caráter desarrazoado e desproporcional da convocação de membros da AUDIPE pela ANTC (Item 13 do Ofício

165/2020-ANTC-PR) para as quinze horas do dia 16/7/2020, período em que os referidos membros estavam debruçados sobre procedimentos afetos à apuração de votos, atendimento de associados e confecção de ata da reunião da AGE AUDIPE ocorrida na mesma data.

A ANTC não logrou explicar no Ofício 165/2020-ANTC-PR ou por qualquer outra via, de forma concreta e objetiva, até este momento, que riscos de fato derivariam do Requerimento da AUDIPE para o sistema de controle externo nacional, considerando a importante e inafastável circunstância de que os requisitos de admissibilidade “conduta” e “evidência de materialidade/ autoria”, abordados no Requerimento da AUDIPE, não são replicados em muitos dos Tribunais de Contas do país, o que esvai a tese de “efeito multiplicador” e “risco” arguido em abstrato pela ANTC.

E ao apontar, sem justificativa concreta, objetiva e, portanto, verificável, que o Requerimento da AUDIPE ocasiona graves riscos ao sistema nacional de controle externo, a ANTC contribuiu e contribui, de forma desmedida e incalculada, para pôr entidades nacionais e a opinião pública contra sua afiliada AUDIPE, que, no processo todo, apenas quis imprimir, numa simples petição, legalidade, segurança jurídica e devido processo legal ao produto RNI do TCE/MT.

Considerando, por fim, que, pelo teor das ações ora descritas, a postura da ANTC no caso se configurou em ingerência desmedida e injustificável – porque açodada e injusta com sua afiliada AUDIPE – que fere de morte o princípio da autonomia desta última entidade, salvaguardado pelo art. 4º, I, de seu Estatuto Social.

A ANTC, antes do resultado da Assembleia, já expediu sua determinação por meio do Ofício nº 166, a decisão do Conselho de Representantes da ANTC tomada em escrutínio ocorrido em 16/07/2020, em que, de forma invasiva concedeu prazo de 48 horas à AUDIPE

para retirar sua participação como signatária do Requerimento citado, desconsiderando açodadamente o direito constitucional de livre petição e, mais grave, desconsiderando o caráter soberano (imutável frente à deliberação da ANTC) da Assembleia Geral da AUDIPE, que poderia em tese ter deliberado contrariamente à pretensão da ANTC.

Por todas as razões, acima expostas, a diretoria da AUDIPE requereu a desfiliação da ANTC no dia 20/07/2020. Posteriormente foi decidido pelos associados, na Assembleia Geral do dia 28/10/2020, a desfiliação da ANTC, referendando a decisão da diretoria.

Nada melhor que o tempo para demonstrar a racionalidade, o equilíbrio e a sabedoria nas decisões tomadas pela AUDIPE, que não embarcou na verdadeira conspiração dos auditores substitutos do TCE/MT (em sua maioria) e na injustificada ingerência da ANTC e da AUDICON.



**CARLOS ALEXANDRE PEREIRA**

**Presidente da AUDIPE biênio 2020/21 e reeleito em 2022/23, possui graduação em Ciências Militares pela Academia Militar das Agulhas Negras, e graduação em Ciências Contábeis pela Universidade Anhanguera. Atualmente é Auditor Público Externo do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, e foi oficial de carreira do Exército Brasileiro.**

# FENACONTAS

## Nota pública em apoio às entidades dos servidores do TCE/MT

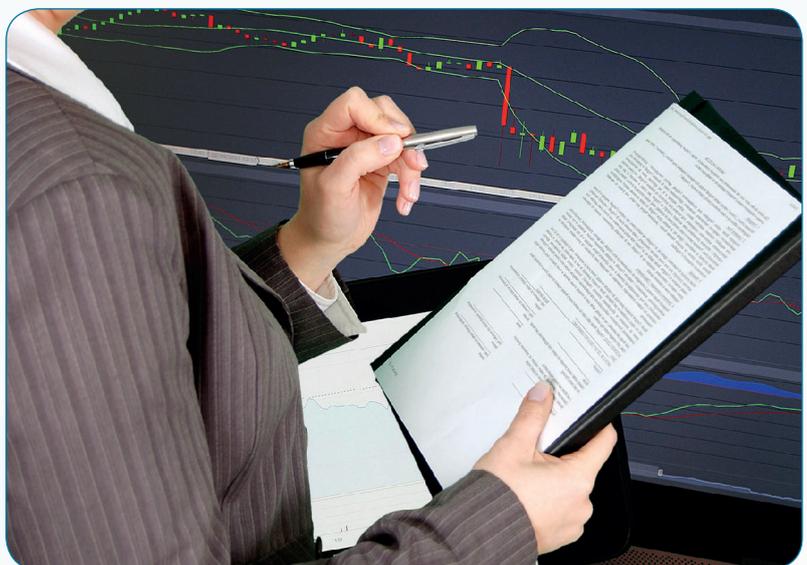
A Federação Nacional dos Sindicatos dos Servidores dos Tribunais de Contas do Brasil – FENACONTAS, entidade sindical de segundo grau representante dos servidores dos Tribunais de Contas do Brasil, vem por meio desta Nota Pública, externar seu apoio irrestrito às entidades dos servidores do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso, sobretudo à Diretoria AUDIPE - Associação dos Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso.

A FENACONTAS se orienta por diversos princípios, entre os quais a defesa, consolidação e manutenção do Estado Democrático de Direito, da liberdade individual e coletiva e da liberdade de manifestação do pensamento; a defesa dos princípios da Administração Pública estabelecidos na Constituição da República e da luta contra a corrupção; a defesa da independência dos Tribunais de Contas, instituição, no nosso entender, essencial ao Estado Democrático de Direito.

O Sindicato dos Trabalhadores do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso – SINTTCONTAS, a Associação dos Técnicos de Controle Público Externo do Estado de Mato Grosso – ASTECONPE (ambas entidades filiadas a esta Federação) e a Associação dos Auditores Públicos Externos do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso - AUDIPE ingressaram

conjuntamente com Requerimento junto à Presidência do Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso, informando que fora evidenciado em processos de Representação de Natureza Interna que os mesmos não preenchiam os requisitos mínimos descritos no artigo 219 e 225 do Regimento Interno do TCE/MT, que tratam dos requisitos de admissibilidade, como a identificação dos responsáveis, a descrição de suas condutas e as evidências que comprovem a materialidade e a autoria dos atos e fatos representados.

Fora solicitado ainda que a Presidência do TCE/MT apurasse as Representações de Natureza Interna (tanto em andamento, quanto as já arquivadas) com os vícios apontados naquele Requerimento, para fins de sobrestamento e ou desarquivamento e que fosse adotada as medidas cabíveis, tendo em vista que tais vícios ferem o Princípio Constitucional do devido processo legal.



Pleiteou-se ainda que fosse avaliada a conveniência e oportunidade de participar a Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), seccional Mato Grosso, do assunto em tela, tendo em vista o papel que a instituição possui de defesa da Constituição, da ordem jurídica e do Estado Democrático de Direito.

A FENACONTAS também fundamentada no Estado Democrático de Direito, na Constituição da República e nos Princípios que regem a Administração Pública vem a público manifestar seu apoio irrestrito as Entidades subscritoras do referido Requerimento, sobretudo, à Associação dos Auditores Públicos Externos do TCE/MT – AUDIPE que, em que pese não pertencer ao quadro de filiadas desta Federação, possui diversos Auditores Públicos Externos associados que são filiados ao Sindicato dos Trabalhadores do Tribunal de Contas – SINTTCONTAS que, por sua vez, é filiado a esta Federação.

O Exercício do Controle Externo, como todo ato administrativo, deve estar respaldado nos princípios constitucionais e infraconstitucionais que o regem.

A observância desses princípios, desde o seu nascedouro, é importante para que este ato administrativo não seja objeto de questionamento quanto a sua validade, podendo ser anulado por vícios insanáveis intrínsecos e inerentes a sua formação.

Exige-se do Gestor Público que a sua conduta administrativa seja dentro da seara da legalidade, observando as todas as normas, sejam elas constitucionais, sejam infraconstitucionais.

Um dos Controles que os Tribunais de Contas exercem sobre seus Jurisdicionados é o da LEGALIDADE, ou seja, se o gestor age tempestivamente para cumprir o seu dever de acordo com o estabelecido previamente pela lei.

Portanto, os Profissionais do Controle Externo devem também atuar dentro dessa premissa, ou seja, para fiscalizar a conduta do Gestor, é justo e necessário



que essa atuação seja também dentro da legalidade, observando os princípios constitucionais, sobretudo, o princípio do DEVIDO PROCESSO LEGAL.

Atuando dessa maneira, além das decisões dos Tribunais de Contas estarem respaldadas nos princípios que as regem, não ficando suscetíveis à possíveis anulações pelo Poder Judiciário, o trabalho desempenhado por todos os Profissionais de Controle Externo dos Tribunais de Contas do Brasil se revestirá de legalidade, de eficiência e de tecnicidade, o que valoriza cada vez mais quem atua no Controle Externo brasileiro.

A FENACONTAS e suas entidades filiadas apoiam a atuação corajosa e técnica do SINTTCONTAS, da ASTECONPE e da AUDIPE, em pleitear que o TCE/MT exerça suas competências sempre fundamentadas nos valores constitucionais e legais do Estado do Mato Grosso e do Brasil.



**Palmas, 22 de julho de 2020.**

**Paulo Henrique Guimarães e Silva, Presidente da FENACONTAS**

# PARA TODA *a eternidade*

*Homenagem aos auditores mortos durante a pandemia da Covid-19*

*Desde que iniciou a pandemia de Covid-19, milhares de brasileiros perderam a vida, entre eles, auditores do Tribunal de Contas de Mato Grosso (TCE-MT).*

*Foram muitos deles que perderam suas vidas e nos deixaram prematuramente. Não são apenas números. Cada uma dessas pessoas que se foi deixou um vazio na nossa Instituição e nenhuma delas será esquecida.*

*Diante da importância de cada um deles, que fez parte da história deste órgão, contribuindo diariamente com o seu trabalho, com seu conhecimento e com sua presteza, a AUDIPE não poderia deixar de homenageá-los nesta edição especial dos nossos 20 anos.*

*O que fazemos em vida, ecoa na eternidade.*

*Cuiabá, 25 de novembro de 2022.*

*Diretoria da AUDIPE.*



♦ Eloisa Avelina de Azevedo



♦ Antônio José Campos Ferraz



♦ Edetila França Vaz de Campos



♦ Gleice Néia da Guia Magalhães Ramos



♦ Odenir Luiz de Carvalho



♦ Elizabeth Regina Picco Palácios



# AUDIPE



ISBN 978-65-995734-4-6



9 786599 573446 >